



**PORTARIA nº 252/2019**

*Dispõe sobre a revogação da Comissão para Levantamento e Registro do Patrimônio para Formalização de seu Inventário do Município de São Luís do Curu e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU, do Estado do Ceará, **Francisco Cipriano de Almeida**, no uso de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** a normatização prevista nos artigos 94 a 96 da Lei n. 4.320 de 17 de março de 1964

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispõe sobre a REVOGAÇÃO dos membros da Comissão de Avaliação e levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de São Luis do Curu sob a presidência do primeiro, ficando assim composta:

- **JOSÉ JOAIS DA SILVA BARROSO** inscrito no CPF sob o N° 670.616.573-12
- **ANDRERSON JARLES MARTINS MATOS** inscrito no CPF sob o N° 052.886.103-47
- **JOELSON LOURENÇO RIBEIRO** inscrito no CPF sob o N° 021.717.973-80

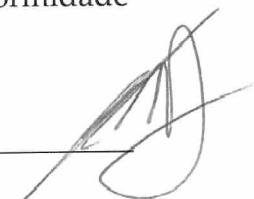
**Art. 2º** Compete à **Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial** as seguintes funções:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de São Luis do Curu;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal de São Luis do Curu, através de seu cadastro e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelo setor contábil competente;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV – Realizar regularização do Patrimônio, constando da atualização anual do inventário, levantamento, depreciação patrimonial e baixa dos bens, em conformidade com as legislações pertinentes à matéria;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU**  
**Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Gestão 2017/2020**

V – Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI – Informar ao setor contábil e ao controle interno da Prefeitura as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial;

**Art. 1º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu/CE, em 01 de Agosto de 2019.

**Francisco Cipriano de Almeida**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de São Luís do Curu – Ceará, em 01 de Agosto de 2019, na forma do caput do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará)

Felipe Meton Holanda Cavalcante Albuquerque  
Procurador Municipal